

- **Fiscal Administrativo:**

- Beatriz de Cássia Fagundes da Purificação -ID Funcional nº 5102099-8

- **Fiscal Técnico:**

- Bruno Rocha Rodriguez - ID Funcional nº 5155302-3

- **Fiscal Substituto:**

- Letícia Pereira Braga - ID Funcional nº 5156730-0

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Técnico indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

ALEXANDRE MAURO PRADO
Subsecretário Executivo

Id: 2694862

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETRAB Nº 48 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

O **SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1044, de 10 de setembro de 2024, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000483/2025,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 08/2025, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Instituto Supera Brasil, conforme abaixo:

§ 1º - Designar como Gestor o servidor:

- Sandra Garcia Lima - ID Funcional nº 4421024-8

§ 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal Administrativo:**

- Bruno Rocha Rodriguez - ID Funcional nº 5155302-3

- **Fiscal Técnico:**

- José Renezito Ribeiro de Souza Júnior- ID Funcional nº 5143529-2

- **Fiscal Substituto:**

- Letícia Pereira Braga - ID Funcional nº 5156730-0

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Técnico indicado no Art. 1º, Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria SETRAB nº 43, de 22 de setembro de 2025 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

ALEXANDRE MAURO PRADO
Subsecretário Executivo

Id: 2694873

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 119 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (CTI&TD), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto no Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE/RIO), tendo em vista o constante no Processo n.º SEI-430001/002733/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fortalecimento das ações de inovação e transformação digital no âmbito da Administração Pública Estadual;

- que a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública, bem como fomentar a cultura de inovação e coordenar a Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.378/2023;

- que a Estratégia Estadual de Governo Digital 2024-2027 (EEGD 2024-2027), instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.326/2024, prevê ações voltadas à transformação digital e inovação como pilares para modernização da prestação de serviços públicos, em alinhamento com normas federais e estaduais;

- o disposto no art. 4º do Regimento Interno da SETD, aprovado pela Resolução SETD n.º 98/2025, o qual estabelece, entre as competências da Secretaria, a formulação e condução de políticas de transformação digital, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública;

- a relevância da formação de instâncias consultivas técnicas com participação multissetorial, como forma de assegurar a eficiência, a transparência e a efetividade na implementação de políticas públicas de inovação aberta;

- que no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2024, celebrado entre a SETD e o SEBRAE-RIO, está prevista a formação de um Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD), como instância essencial para a estruturação das ações; e

- o disposto no Processo n.º SEI-430001/000695/2025, o qual apresenta a composição do CTI&TD e justifica sua criação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da alínea "a" do inciso V e da alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Resolução SETD n.º 77, de 18 de junho de 2025, ambas relativas à instituição do Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD).

Art. 2º - A Resolução SETD n.º 77/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - ...
(...)
V - Pelo Instituto Rio Metrópole (IRM):
a) Luana Martins Franco Bandeira
VI - Pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ):
a) Diego Henrique Ferreira dos Santos"

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Resolução SETD nº 77/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2694719

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/10/2025

PROCESSO Nº SEI-430001/004986/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor total de R\$ 1.975,63 (mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), atinente às competências de AGOSTO DE 2024 a DEZEMBRO DE 2024, em favor da empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, CNPJ n.º 00.104.659/0001-98, referente aos reajustes retroativos dos meses de agosto a dezembro do ano de 2024 (período de 29/08/2024 a 31/12/2024).

Id: 2694533

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 994 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS- SEIOP E O CONSÓRCIO MENDES- KLABIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/001217/2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 025/2024, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA E SOLO GRAMPEADO VERDE, LOCALIZADA PRÓXIMO À KLABIN ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ", em trâmite no âmbito da Superintendência de Contingência da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo SEI-330001/001217/2024:

- **GESTOR:**

Carlos Fernandes Araújo de Abreu- Id. Funcional: 5135405-5;
Suplente: Jaqueline Pastorio- Id. Funcional: 5142305-7.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id. Funcional: 5027765-0;
Leandro Ramos de Faria - Id Funcional: 5162531-8;
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;
Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7;
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional: 5137966-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 13 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2694815

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO
DE 14/11/2025

APOSENTA, a contar de 20 de março de 2008, **GERALDO DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do Quadro I, matrícula nº 172-563-9, os termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47. Tornando sem efeito a publicação de 29/08/2008. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:
Provento Lei nº 1.459/89 _____ R\$ 151,00
60% de Triênio _____ R\$ 90,60
Total _____ R\$ 241,60
Processo Administrativo nº SEI-E-17/000.438/2008.

Id: 2694813

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.11.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/001232/2025 - DECIDO pela aplicação da PENA DE MULTA administrativa em desfavor da Sociedade Empresária CMAX Empreendimentos Concreto e Construção LTDA, a ser fixada ao patamar de 1% (um por cento) do valor contratual e (ii) fixação de multa moratória de 1% (um por cento) do saldo contratual por dia útil do descumprimento das obrigações pontuadas pela Comissão de Gestão e Fiscalização no Despacho index. 105427979, com início a contar da publicação desta decisão, na forma do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Segunda do Instrumento Contratual.

Id: 2694814

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24.10.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/001337/2025 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o Processo Eletrônico de Dispensa - PED n.º 37733 (05/2025), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA RUA URUGUAI NO BAIRRO QUINTANDINHA MUNICIPIO DE PETROPOLIS - RJ" em favor da CONSÓRCIO EMERGENCIA QUINTANDINHA, constituído pelas empresas DRV ENGENHARIA LTDA (líder do consórcio) e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, no valor total ofertado de R\$ 27.434.724,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Id: 2689704

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O DE 06.11.2025
PÁGINA 45 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE
DE 07.11.2025

PROCESSO Nº SEI-160002/000154/2022

Onde se lê:
"...JAMIR CARLOS BEZERRA, Id Funcional nº 5121640-0, como fiscal..."
Leia-se:
"... JAMIR CARLOS BEZERRA, Id Funcional nº 5121640-0 e ROSA-NE MENDES LOMAR, Id Funcional nº 4373672-6, como fiscais..."

Id: 2694843

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O DE 06.11.2025
PÁGINA 45 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE
DE 07.11.2025

PROCESSO Nº SEI-460003/000840/2023.

Onde se lê:
"...com efeitos a contar da data da publicação..."
Leia-se:
"...com validade a partir de 29/10/2025..."

Id: 2694844

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 17/11/2025

PROCESSO Nº SEI-150001/000550/2025 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 692/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2694675